Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 8.782 **Pág:** B3
05 JUN 2020

Autógrafo de Lei nº 45
Projeto de Lei nº 04
COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº. 004/2020

Súmula:- Altera dispositivo da **Lei Complementar nº 007, de 19/12/2014,** que dispõe sobre as edificações no Município de Apucarana, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I C O M P L E M E N T A R

Art. 1º O artigo 14 da **Lei Complementar nº 007, de 19 de fevereiro de 2014**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. A execução de qualquer projeto ou obra no Município, somente poderá ser feita por profissional legalmente habilitado, devidamente cadastrado no Município de Apucarana, sem débitos com a Fazenda Municipal referentes aos ISSQN e Taxas decorrentes de sua atividade."

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da **Lei Complementar nº 007, de 19 de fevereiro de 2014**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 03 de junho de 2020.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Junior da Femac)
Prefeito Municipal